

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## CONSULTA PRÉVIA

### EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DOS IMÓVEIS SOB A GESTÃO DA FREGUESIA DE ALVALADE – PROCESSO N.º 33/CPR/JFA/2026

#### CONVITE

Exmos. Senhores,

Na sequência da decisão de contratar, autorizada pelo Despacho n.º 224/JFA/2026, de 25 de maio, proferido pelo Vogal Miguel Henriques, sujeita a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi determinada a abertura do procedimento por consulta prévia, nos termos e para os efeitos da na alínea c) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão em vigor, a empreitada designada por “Empreitada de Conservação e Reparação dos Imóveis sob a Gestão da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 33/CPR/JFA/2026.

Convidam-se V. Exas a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de empreitada com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exas do seguinte:

#### 1. ENTIDADE ADJUDICANTE

**1.1.** A Entidade Pública Adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso n.º 5-B, 1700-112 – Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370, e com o correio eletrónico [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt).

**1.2.** Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, para o correio eletrónico [contratacao.publica@jf-alvalade.pt](mailto:contratacao.publica@jf-alvalade.pt).

#### 2. ÓRGÃO COMPETENTE

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, o procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual, foi aprovada pelo Despacho n.º 224/JFA/2026, de 25 maio, sujeita a ratificação pelo Órgão Executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### 3. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a celebração de contrato de empreitada designada por “Empreitada de Conservação e Reparação dos Imóveis sob a Gestão da Freguesia de Alvalade –

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Processo n.º 33/CPR/JFA/2026, nos termos e condições definidos no caderno de encargos.

## 4. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de consulta prévia é adotado ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

## 5. PREÇO-BASE

**5.1.** O preço base do procedimento é de 146.860,00 € (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

**5.2.** O preço base definido em 5.1 corresponde à soma:

a) O preço base dos trabalhos da Empreitada de Conservação e Reparação dos Imóveis sob Gestão da Freguesia de Alvalade, de acordo com o definido nas Cláusulas Gerais e Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e demais anexos, é de 106.860,00 € (cento e seis mil, oitocentos e sessenta euros), ao qual acresce ao IVA à taxa legal em vigor, e

b) Do montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, destinado à aquisição de materiais, componentes e peças necessárias à realização dos trabalhos.

**5.3.** Nos termos da Cláusula 1ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos, o adjudicatário tem o dever de fornecer os consumíveis necessários à execução do contrato de empreitada, não sendo, no entanto, da sua responsabilidade o fornecimento das peças de substituição e materiais necessários para a execução da empreitada.

**5.4.** Para aquisição de peças de substituição e demais materiais necessários, à correta execução dos trabalhos da empreitada, com exceção dos consumíveis, a Freguesia pagará ao adjudicatário, durante a vigência do contrato, até ao valor máximo acumulado de 40.000,00 € (quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos previstos no caderno de encargos.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de 13 (treze) meses a contar da sua consignação.

## 7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através de correio eletrónico, para os contactos identificados no nº 1.2. do presente convite,

**7.2.** As propostas devem ser apresentadas até às 23h59 do 10.º dia, contado da data de envio do

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

presente convite.

**7.3.** Quando o termo do prazo ocorrer em sábado, domingo ou feriado, transfere-se o mesmo para primeiro dia útil seguinte.

## **8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, em que o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência é o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

**8.2.** Será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo.

**8.3.** Em caso de empate entre propostas, o desempate será efetuado mediante sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

**8.4.** Para efeitos do disposto no número anterior, o Júri notificará os concorrentes com a antecedência mínima 3 (três) dias úteis, indicando a data, horal e local da realização do sorteio.

**8.5.** As propostas não serão objeto de negociação.

**8.6.** Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

## **9. ESCLARECIMENTOS ERROS E OMISSÕES**

**9.1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**9.2.** No mesmo prazo, os concorrentes devem apresentar lista identificando, de forma expressa e inequívoca, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, e que digam respeito a:

**a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

**b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

**c)** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

**9.3.** Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento, regem-se pelo ao disposto no artigo 50.º CCP.

## **10. REQUISITOS DA PROPOSTA**

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

**10.1.** A proposta deve:

- a) Ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I,
- b) Ser redigida em língua portuguesa;
- c) Ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

## **11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

**11.1.** A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I;
- b) Minuta da proposta conforme o Anexo II;
- c) Procuração ou outros documentos que concedam poderes para representar o concorrente, quando aplicável;
- d) Declaração de compromisso de entrega do plano de segurança e saúde, no cumprimento da legislação em vigor no prazo de 3 dias após a celebração do contrato;
- e) Certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) de cada concorrente;
- g) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

## **12. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS**

**12.1.** A Freguesia pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e da avaliação das mesmas.

**12.2.** Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

## **13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **14. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

**14.1.** O júri elaborará relatório preliminar fundamentado, nos termos do disposto no artigo 122.º do CCP, propondo a ordenação das propostas, sujeitando-o a audiência prévia dos concorrentes, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.2.** Cumprido o disposto no número anterior, será elaborado um relatório final fundamentado.

**14.3.** Cumpridos os requisitos vertidos no artigo 123.º do CCP, o júri envia o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, ao Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 124.º do CCP.

### **15. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** A decisão de adjudicação é notificada ao adjudicatário nos termos do CCP, e ao demais concorrentes.

**15.2.** Com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto seguinte;
- b) Confirmar, quando aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

### **16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo III do presente convite;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

**16.2.** Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve o adjudicatário apresentar o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com classe 1 com as autorizações na 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7ª, e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

### **17. DISPENSA DE CAUÇÃO**

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida caução.

## **18. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

A minuta do contrato a celebrar, é aprovada pelo Órgão competente para a decisão de contratar, e é notificada ao adjudicatário, com a decisão de adjudicação.

## **19. OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato resultante do procedimento será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel.

## **20. DESPESAS E ENCARGOS**

Constituem encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas.

## **21. CONTAGEM DE PRAZOS**

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

## **22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente convite, aplicar-se-á o disposto no CCP, e demais regulamentação deste.

Lisboa, 25 de maio de 2026.

O Presidente,